



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/28125

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 72/2021-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BAHIA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **BAHIA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.947/0001-40, com sede à Avenida Tancredo Neves, 274, SL306C, EMP Iguatemi Bloco A, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representada por **MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS**, inscrita no CPF sob o nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2024/28125, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2021-S e aditivos nº 51/2022-AS, 97/22-AS, 64/23-AS, 87/23-AS e Quinto Termo Aditivo**, tendo como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia – LOTE 02, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento rerratifica a sequência numérica dos aditivos já firmados no âmbito do Contrato nº 72/21-S.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os instrumentos aditivos pactuados pelas partes ficam identificados como: **51/2022-AS, 97/22-AS, 64/23-AS, 87/23-S e Quinto Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor correspondente à mão de obra do Contrato nº 72/21-S sofrerá alteração em virtude de reajuste da Convenção Coletiva de 2024, com um acréscimo mensal de R\$ 18.258,34 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme fl. 144/147 do processo TJ-ADM-2024/28125, passando o valor mensal de R\$ 244.237,46 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 262.495,80 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo mensal indicado é devido retroativamente, desde 01 de janeiro de 2024, até 31 de agosto de 2025 (data de encerramento da vigência do contrato), fazendo com que a alteração total estimada seja na quantia de R\$ 365.166,80 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/28125

PARÁGRAFO SEGUNDO: Embora a repactuação de preço tenha um impacto total estimado de R\$ 365.166,80 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos), no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de qualidade de serviço mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato passará de R\$ 2.930.849,52 (dois milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 3.149.949,60 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A despesa total estimada para o exercício, para o período de janeiro a dezembro de 2024 será de R\$ 219.100,08 (duzentos e dezenove mil, cem reais e oito centavos). E, para o período de janeiro a agosto de 2025 será de R\$ 146.066,72 (cento e quarenta e seis mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), que serão atendidas mediante recursos da A despesa em tela será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 148/149.

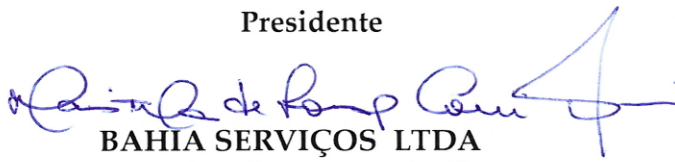
CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:


BAHIA SERVIÇOS LTDA
MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS
CPF Nº 214.253.105-91

TESTEMUNHAS:

Suelen Sacramento Bahia
Nome: Suelen Bahia
CPF nº 019.021.625-52

Patrícia da Silva Pereira
Nome: Patrícia da Silva Pereira
CPF nº 864.742.445-00

